



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Ibirité

Seção de Assuntos Institucionais

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG

(31) 2010-1081 - [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br)

**EDITAL 376/2025**

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO DE AÇOES EXTENSIONISTAS REFERENTES À CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO IFMG - CAMPUS IBIRITÉ (2025).**

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS IBIRITÉ**, nomeado e empossado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, com base na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que aprova a Política de Extensão do IFMG, e na Portaria nº 459 de 26 de abril de 2019 torna público o Edital 376/2025 de Fluxo Contínuo para Ações de Extensão Curricularizadas sem Fomento, a serem desenvolvidos por docentes e discentes do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do IFMG Campus Ibirité

## **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente edital, na modalidade Fluxo Contínuo, tem como finalidade formalizar o registro das ações extensionistas curricularizadas no âmbito institucional, conforme previsto no Capítulo III da Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG, e na Instrução Normativa Nº 5 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a curricularização da extensão no IFMG.

1.2. Especificamente, este edital visa disciplinar os procedimentos para inscrição, análise, seleção, execução, acompanhamento e avaliação das ações extensionistas curricularizadas.

1.3. As ações extensionistas a serem registradas por meio desta chamada são aquelas cuja finalidade é promover a curricularização da extensão.

1.4. Para fins deste edital, entende-se por ação extensionista o conjunto de práticas educativas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas que promovam a interação dialógica e transformadora entre o IFMG e a sociedade, com participação de membros da comunidade acadêmica e externa.

1.5. Este edital tem como objetivos:

- a) Promover a curricularização da extensão, conforme Instrução Normativa Nº 5 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a curricularização da extensão no IFMG;
- b) Promover a integração entre o Ensino, a Pesquisa Aplicada e a Extensão Tecnológica;
- c) Estimular a comunidade acadêmica e envolver a comunidade externa nas ações do IFMG;
- d) Despertar o interesse na elaboração de alternativas de transformação da realidade;
- e) Fortalecer os arranjos produtivos, sociais e culturais para o desenvolvimento local e regional, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

1.6. São elegíveis para submissão a esta chamada, as ações extensionistas enquadradas como “Projeto”, “Curso”, “Evento” e “Prestação de Serviço”, conforme disposto no art. 3º da Política de Extensão do IFMG.

- a) Projeto: ação processual de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser vinculado ou não a um programa.
- b) Curso: ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ações dessa natureza com menos de 8 horas devem ser classificadas como “evento” (minicursos, oficinas, workshops etc.).
- c) Evento: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, relacionada à produção de conhecimento ou a geração de produto cultural, artístico, esportivo, científico e/ou tecnológico.
- d) Prestação de serviço: ações por meio das quais habilidades e conhecimentos de domínio do IFMG são disponibilizadas à comunidade externa, sob a forma de atendimento, consultoria, assessoria, assistência técnica, procedimento especializado, estudos, treinamento, elaboração de projetos e atividades similares.

1.7. As propostas de ações de extensão encaminhadas deverão contemplar uma das áreas abaixo:

- a) Comunicação.
- b) Cultura.
- c) Direitos Humanos e Justiça.
- d) Educação.
- e) Meio Ambiente.
- f) Saúde.
- g) Tecnologia e Produção.
- h) Trabalho.
- i) Multidisciplinar.

1.8. As Ações Extensionistas devem ter como princípios gerais:

- a) Protagonismo dos estudantes;
- b) Fortalecimento da Extensão;
- c) Engajamento Social;
- d) Atendimento à comunidade;
- e) Sintonia com os arranjos locais;
- f) Empreendedorismo;
- g) Formação de lideranças;
- h) Sustentabilidade Ambiental;
- i) Inovação Tecnológica;
- j) Solução de Problemas;
- k) Formação cidadã.

1.9. As Ações Extensionistas aprovadas por meio deste edital deverão ter previsão de início e término dentro do respectivo semestre letivo.

## 2. DA SUBMISSÃO

2.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, no período previsto no cronograma.

2.2. Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de Ações de Extensão curricularizadas, os servidores docentes do quadro funcional do IFMG, que não possuam pendências com o Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité.

2.3. O proponente da Ação de Extensão não poderá estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4. Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5. Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link:

<https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/Manualparasubmissodeaes.pdf>.

2.6. As propostas deste edital **deverão** conter a identificação dos membros da equipe e devem atender a seguinte estrutura:

1<sup>a</sup> etapa da submissão:

- a) Resumo do Projeto;
- b) Justificativa;
- c) Fundamentação teórica;
- d) Objetivo geral;
- e) Metodologia de execução do projeto;
- f) Acompanhamento e avaliação do Projeto durante a execução;
- g) Resultados esperados e disseminação dos resultados;
- h) Referências bibliográficas.

2<sup>a</sup> etapa da submissão:

Deverão ser lançadas informações da ação relacionadas aos Beneficiários (público-alvo principal: comunidade externa), Equipe, Metas/Atividades, Plano de trabalho para os membros da equipe, termos de compromissos e Anexos do Projeto.

**ATENÇÃO:** as atividades devem ser registradas em ciclos mensais, sendo possível a replicação de uma mesma atividade, caso o prazo de execução exceda 1(um) mês.

2.7. No ato da submissão, é possível cadastrar o estudante integrante da equipe sem identificá-lo, se for o caso.

2.8. O coordenador da Ação de Extensão, para submissão, deverá inserir na aba “anexos da equipe”, os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a);
- b) Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo).

2.9. O coordenador da Ação de Extensão, para submissão, deverá inserir na aba “outros anexos”, os seguintes documentos:

- a) Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão (a imagem do termo assinado também deverá ser inserida no campo justificativa para visualização dos avaliadores).

2.10. Durante o período de inscrição, o Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

### **3. DA AVALIAÇÃO**

3.1. As propostas submetidas a este edital serão verificadas quanto ao preenchimento de itens do SUAP pelo chefe do Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité ou por algum servidor indicado por ele.

3.2. Na etapa de pré-seleção, o chefe do Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité juntamente com o Coordenador do Curso Superior que o projeto está inserido, avaliarão a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:

1. 1. **Adequação às exigências de curricularização da extensão, conforme Instrução Normativa Nº 5 de 24 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a curricularização da extensão no IFMG.**

#### **3.2.2. Adequação aos itens 1.4, 1.5 e 1.7 deste edital.**

3.2.3. **Dados do projeto** (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

3.2.4. **Caracterização dos beneficiários** (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao *campus*).

3.2.5. **Equipe** (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados - o termo do bolsista deve ser anexado após seleção; Todos os bolsistas devem ter orientador)

3.2.6. **Metas/Atividades** (Todas as metas devem possuir atividades registradas em ciclos mensais; todas atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível).

3.3. As propostas que não atenderem a todos os itens de verificação serão devolvidas para ajustes.

3.4. Não haverá etapa de avaliação por pontuação para os projetos deste edital.

3.5. Os projetos que passarem pela etapa de pré-avaliação já serão considerados aprovados.

### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1. Caberá recurso quanto ao resultado, devendo o proponente encaminhar sua fundamentação (até 1000 caracteres), para o e-mail [extensoao.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:extensoao.ibirite@ifmg.edu.br)

4.2. O prazo para apresentação de recursos fica estabelecido em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

4.3. Os recursos serão julgados por, no mínimo, dois membros do Comitê de Extensão do campus.

4.4. A proposta não selecionada poderá ser adaptada e submetida novamente.

### **5. DO CRONOGRAMA**

5.1. O cronograma do processo seletivo seguirá o descrito no quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições no SUAP - Submissão de ações	A partir da segunda semana do início até trigésimo dia do semestre letivo.

Análise da proposta pelo campus	Até 1 semana após o término das inscrições.
Divulgação do resultado.	Até o quadragésimo dia do semestre letivo.
Período de recurso.	2 dias úteis após a divulgação do resultado.
Término da ação extensionista	10 dias antes do final do semestre letivo
Conclusão da ação no SUAP	Até 30 após o término do respectivo semestre.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Esse Edital não faz previsão de aporte financeiro aos projetos.

6.2. Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos estudantes voluntários ou colaboradores.

## 7. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

7.1. O coordenador da Ação de Extensão aprovada por este edital deverá:

- a) Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;
- b) Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (alunos e servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- c) Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir os documentos no SUAP (aba “Anexos”);
- d) Efetuar o registro e a atualização mensal dos dados do projeto no SUAP (descrição das metas, atividades/, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pelo Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité;
- e) Selecionar bolsista(s) por edital público, quando couber;
- f) Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do projeto ao Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

7.2. A aprovação da substituição da coordenação da Ação de Extensão será avaliada pelo Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité.

7.3. Ao efetuar registro mensal das ações executadas do projeto, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades” do SUAP, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

7.4. A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na [Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020](#), que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do Campus, instruída da documentação prevista no art. 4º da referida resolução.

7.5. Os arquivos editáveis dos termos de compromisso (aluno e servidor), do relatório de execução de atividades, do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (colaborador voluntário) encontram-se disponíveis nos links do edital no SUAP.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG Campus Ibirité, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.2. A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irretratável das normas nele contidas.

8.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

8.4. O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

8.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail [extensao.ibirite@ifmg.edu.br](mailto:extensao.ibirite@ifmg.edu.br).

8.6. Os casos omissos serão analisados pelo Setor de Extensão e Cultura do Campus Ibirité em conjunto com o Comitê de Extensão e Cultura do Campus Ibirité.

Ibirité, 02 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 04/04/2025, às 13:21, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2254001** e o código CRC **994E0594**.

---

23825.000277/2025-09

2254001v1